DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.033/2019.

Autoriza o município de Icém - SP a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, visando delegar as atribuições de fiscalização, inclusive de lançamento dos créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR) e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o município de Icém - SP, autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, visando delegar as atribuições de fiscalização, inclusive de lançamento dos créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), conforme a Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, Decreto Federal nº 6.433, de 15 de abril de 2008, Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016 e instrução normativa RFB nº 1739, de 22 de Setembro de 2017.

§ 1º - Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta Lei, o município promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Artigo 2º - Fica expressamente incluso como de responsabilidade dos servidores públicos concursados no cargo permanente de fiscal de tributo, desta prefeitura municipal de Icém - SP, entre as suas atribuições, acompanhar, constituir crédito tributário, cobrar e fiscalizar a matéria relativa à aplicação da legislação do ITR, além de possuírem as seguintes competências relativas a municipalização do ITR definidas através do convênio citado no artigo 1º desta Lei:

I - Identificar na legislação brasileira os fundamentos legais para desenvolver os procedimentos atinentes ao Processo Administrativo Fiscal para cobrança do ITR pelos municípios.

II - Aplicar a legislação no âmbito burocrático da execução de atividades relativas ao Processo Administrativo Fiscal no âmbito do ITR.

III - Julgar a pertinência da legislação com relação as questões burocráticas que surgirem no desenvolvimento de ações relativas ao ITR.

IV - Operar o Sistema ITR Cobrança (ITRCOB) de modo a realizar as consultas da relação dos imóveis rurais com créditos tributários (CT) devedores.

V - Planejar a emissão dos avisos de cobrança do ITR.

VI - Executar o acompanhamento de cobranças por meio de relatórios gerenciais emitidos pelos sistemas pertinentes.

VII - Analisar as provas documentais apresentadas pelos contribuintes no Procedimento de Fiscalização e revisão de declarações (Malha Fiscal ITR);

VIII - Identificar todas as peças que deverão constar nos processos oriundos da fiscalização de imóveis rurais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, que poderá ser suplementada, se necessário, nos termos da lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 11 de abril de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Oficial de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERÊNCIA: CONVITE Nº 016/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM.

CONTRATADA: SOUZA E FURLANETO RIO PRETO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de materiais de expediente necessários para manutenção das Unidades Escolares deste Município.

Nos termos do artigo 65, I, "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, CONSIDERANDO que o referido Contrato terá seu vencimento na data de 24/09/2019, após levantamento dos pedidos realizados, constatou-se que os quantitativos não são suficientes para suprir a demanda, até o fim do referido contrato, com isto resolvem por acordo entre as partes, aditar em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do referido contrato, passando de R$ 170.477,80 (Cento e Setenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos) para R$ 213.097,25 (Duzentos e Treze Mil, Noventa e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Ratificam as demais Cláusulas contratuais.

Para maior validade firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Registre-se e publique-se.

Icém/SP, 02 de Abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

CONTRATANTE

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

SOUZA E FURLANETO RIO PRETO LTDA

CNPJ nº 02.272.745/0001-35

Milton Antonio de Souza

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

REALINO NOGUEIRA NETO

RG: nº 26.887.593-5-SSP/SP

RONALDO CORREIA LEMOS

RG. Nº 28.787.389-4-SSP/SP